



Recibido em
05/06/95
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 068/95.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AOS TÉCNICOS DA EMATER QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, E AGENTES DE EXTENSÃO SOCIAL A DISPOSIÇÃO DA EMATER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda de Custo para os técnicos da EMATER de nível médio e superior que ora prestam serviços no Município, bem como os Agentes de Extensão Social a disposição da EMATER-PÁ.

ARTIGO 2º. De conformidade com o artigo anterior, fica estabelecido o pagamento mensal dos seguintes valores, para o número de Servidores abaixo relacionados:

- a) 01 (UM) Engenheiro Agrônomo;
R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
- b) 02 (DOIS) Técnicos Agrícola de Nível Médio;
R\$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
- c) 01 (UM) Técnico de Administração Nível Médio;
R\$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
- d) 03 (TRÊS) Agentes de Extensão Social;
R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

ARTIGO 3º. As quantidades de Ajudas de Custo correspondem aos nºs de funcionários da EMATER que prestam serviços no Município, bem como os Agentes de Extensão Social a disposição da EMATER-PÁ, limitando-se o máximo de 07 (SETE), o número de ajudas supracitadas.

ARTIGO 4º. Os recursos para fazer face a presente ajuda de custo, correm por conta de dotação específica própria do Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

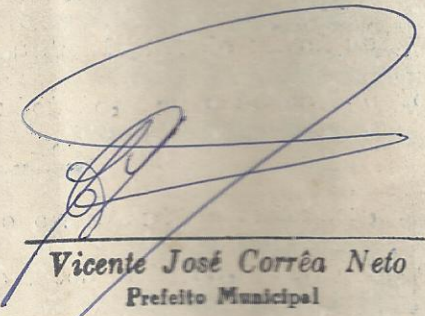
C.G.C. 84.139.633/0001-75

ARTIGO 5º . Fica estabelecido um prazo de três meses para o reajuste dos valores das Ajudas de Custo, devendo serem feitas através de Projetos de Lei.

ARTIGO 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos retroagidos a 31/03/95.

ARTIGO 7º . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás-Pá., em 01 de Junho de 1995.



Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal